



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
823	11/03/2013	LPS

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 11/03/2013

GUILHERME DE S. GOMES  
PRESIDENTE

## EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal, sobre contratação de Escritório de Advocacia Castelucci e Figueiredo Advogados Associados.

**REQUERIMENTO Nº. 335 /2013.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, Sra. Maria Edna Gomes Maziero, para que informe à esta Casa de Leis, o que se segue:-

- Qual foi a forma de contratação do Escritório de Advocacia Castelucci e Figueiredo Advogados Associados?
- Solicita-se cópia do inteiro teor do processo, inclusive o Contrato firmado entre as partes.

### Justificativa:-

Sob o aspecto legal, o presente requerimento tem fundamento o inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município.  
Além do mais, tais informações são importantes para amplo conhecimento desta Casa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de março de 2013.

Francisco S. Cabral Faria  
Chico da Silveira  
Vereador

Aloisio Tolbert Filho  
Vereador

Guilherme de S. Gomes  
Presidente

Artur Alves  
Vereador

Elton de Jesus  
Vereador

Dr. Humberto Antônio de Moraes  
Vereador

Luiz Dax Mariano  
Vereador

Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

Odair Antônio da Silva  
Vereador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Of. nº 592/2013

MOCOCA, 28 de março de 2013.

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
1202	01.04.13	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº 335/2013, firmado por vários Vereadores, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA - SP

**DEFIRO O PEDIDO**

Sala das Sessões 01 04 2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 699/2013

MOCOCA, 11 de abril de 2013.

REF.: Requerimento nº335/2013

Senhor Presidente:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RUBRICA</b>
1318	12.04.13	

Em atenção à solicitação de informações sobre contratação de Escritório de Advocacia Castelucci & Figueiredo Advogados Associados, constante do Requerimento acima mencionado, firmado por vários Vereadores, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar que o Escritório Castelucci & Figueiredo Advogados Associados foi contratado mediante processo nº 163/2010 de inexigibilidade de licitação nº 014/2010, conforme demonstram cópias dos documentos anexos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA – SP

**DESPACHO**

Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 15/04/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

**CIENTES OS SENHORES  
VEREADORES, ARQUIVE-SE**  
Sala das Sessões 15/04/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**CONTRATO Nº 197 /2010**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E CASTELLUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, OBJETO DO PROCESSO Nº 163/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 44.763.928/0001-01 – COM SEDE À RUA XV DE NOVEMBRO, 360, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ANTONIO NAUFEL, PORTADOR DO RG Nº 3.580.592-4 E DO CPF Nº 584.157.938-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA PACÍFICO COSTA LIMA, 44, NESTA CIDADE; DORAVANTE SIMPLEMENTE MUNICÍPIO DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATADO: “CASTELLUCCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, COM REGISTRO NA “*OAB- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL*”, SOB Nº 9160- LIVRO Nº 97 FL. Nº 421/427, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.693.267/0001-50, COM SEDE OPERACIONAL NA RUA ALVILANDIA, 346, ALTO DE PINHEIROS, EM SÃO PAULO, CAPITAL, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CEP:05449-070, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO - DIRETOR **DR. ALÉCIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO**, - *OAB/SP SOB Nº 188.320*, BRASILEIRO CASADO, RG SSP-SP Nº 22.203.822-6-SSP/SP E CPF Nº 172.398.468-06, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATADO**.

TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 163/2010 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2010, DE NOVEMBRO DE 2.010, PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, TEM ENTRE SI, JUSTA E AVENÇADA A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ENTRE AS PARTES ACIMA ESPECIFICADAS, FICA AVENÇADO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, O SEGUINTE:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO CONTRATUAL E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS –**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE “**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**” DE “**CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**“JURÍDICA” E “ADMINISTRATIVA” NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSISTENTE EM: I – DO OBJETO: ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO A “RFB- RECEITA FEDERAL DO BRASIL- INSS” A TÍTULO DE “CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL” INCIDENTE SOBRE AS SEGUINTE EXAÇÕES: A) HORA EXTRA, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, SALÁRIO –MATERNIDADE, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E FÉRIAS INDENIZADAS, SALÁRIO-FAMÍLIA, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, AUXÍLIO-EDUCAÇÃO, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-CRECHE, GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, ABONO VALE TRANSPORTE E DEMAIS “VERBAS INDENIZATÓRIAS / COMPENSATÓRIAS”, NO PERÍODO DE “SETEMBRO/2005 A SETEMBRO/2010”, B) “RAT - RATEIO DE ACIDENTE DE TRABALHO” (RAT + FAP) COM A “REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE GRAU DE RISCO MÉDIO DE 2% “PARA GRAU DE RISCO LEVE - 1 % (ACRESCIDO DO FAP) CONSTANTE DO “ANEXO V DO DECRETO Nº 3048/99”, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE “JUNHO DE 2007; II – INTERPOSIÇÕES DE AÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ DECISÃO FINAL, CUJOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO “ANEXO I”- “PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.**

**2.2** Os SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO PRESTADOS PELOS **CONTRATADOS** APRESENTANDO AS AÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA JUSTIÇA E DA AUTARQUIA FEDERAL, DEVENDO O **MUNICÍPIO**, PROVIDENCIAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E FACILITAR O ACESSO AOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO E INGRESSO DAS AÇÕES, GARANTIDO AOS **CONTRATADOS**, COMPLETA AUTONOMIA DE TRABALHO, COM LIVRE ACESSO A LIVROS, DOCUMENTOS E ANOTAÇÕES QUE SE RELACIONAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, COLOCANDO AINDA, SUA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE, A DISPOSIÇÃO DOS **CONTRATADOS**.

**2.3** Os **CONTRATADOS** DEVERÃO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS CONSTANTES DO PARÁGRAFO ANTERIOR, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PRONTO ENCAMINHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DECISÕES.

**2.4** O **MUNICÍPIO** INFORMARÁ COM A MÁXIMA URGÊNCIA AOS **CONTRATADOS**, TODAS E QUALQUER NOTIFICAÇÃO PROVENIENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS BEM COMO DA JUSTIÇA FEDERAL OU QUALQUER ÓRGÃO, COM RELAÇÃO AO INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Setor de Licitações

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO –**

**3.1 O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É ESTIMADO EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) CUJO PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR ADEQUADO MENSALMENTE EM FUNÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM AUFERIDOS, ATÉ O LIMITE DOS PERCENTUAIS CONFORME ITENS 3.2.1- (I – II E III), INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS APURADOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – NO PREÇO COMBINADO ENTRE AS PARTES ESTÃO INCLUSOS O LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;**

**3.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**32.1 O VALOR A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SERÁ DEVIDO APÓS A APROVAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS DIRETAMENTE COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, EM FUNÇÃO DA ASSESSORIA PRESTADA, OBSERVADO O LIMITE CONSTANTE DA ALÍNEA “A”, INCISO II, DO ARTIGO 23, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA TESOUREARIA E PROCESSAMENTO DAS DESPESAS, ESTANDO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, CARGAS E DESCARGAS, LOCOMOÇÃO, VIAGENS E ESTADIAS E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS PAGAMENTOS SERÃO DEVIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**I) RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO: AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SERÁ PAGO O PERCENTUAL EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO), INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS BENEFÍCIOS A SEREM AUFERIDOS MENSALMENTE PELO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE COMPENSAÇÃO D E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS APURADOS REFERENTE: A) “REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO “RAT” DE 2% PARA 1%, ACRESCIDO DO “FAP”, A PARTIR DA COMPETÊNCIA 07/2007 A ATUAL, E B) HORAS EXTRAS E TERÇO DE FÉRIAS E DEMAIS VERBAS INDENIZATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS”, A SEREM EFETUADAS ADMINISTRATIVAMENTE COM DÉBITOS VINCENDOS PREVIDENCIÁRIOS, CUJO VALOR DE HONORÁRIOS SOMENTE SERÁ DEVIDO APÓS A COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS DECLARADOS E COMPENSADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: GUIAS DE RECOLHIMENTOS; EXTRATOS DO FPM; DECLARAÇÕES PARA COMPENSAÇÕES E GEFIP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**II ) "DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS EXAÇÕES DE NATUREZA INDENIZATÓRIAS / COMPENSATÓRIAS"**

*SERÁ DEVIDO O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) CALCULADO COM BASE NOS VALORES DAS REDUÇÕES TRIBUTÁRIAS MENSAL, PROVENIENTE DA "SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL", INCIDENTE SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA "INDENIZATÓRIA/COMPENSATÓRIA", OUTORGADAS ATRAVÉS DE MEDIDA JUDICIAL E A SEREM UTILIZADAS PELA "CONTRATANTE" NO PERÍODO QUINQUENAL, A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DO AUFERIMENTO DO BENEFÍCIO.*

**III) REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DO GRAU DE RISCO DE 2% P/ 1% VINCENDAS**

*SERÁ DEVIDA O % (PERCENTUAL) DE 20% (VINTE POR CENTO) A TÍTULO DE HONORÁRIOS, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA REDUÇÃO MENSAL DA ALÍQUOTA DO GRAU DE RISCO DE 2% PARA 1%, ACRESCIDO DO FAP REFERENTE AS COMPETÊNCIAS VINCENDAS, PELO PERÍODO QUINQUENAL A PARTIR DA DATA DA REDUÇÃO EFETUADA ADMINISTRATIVAMENTE.*

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**4.1** PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA CLÁUSULA 1ª DESTE CONTRATO O **MUNICÍPIO** ESTABELECE AOS **CONTRATADOS** COMO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DAS AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS, BEM COMO DA DECISÃO FINAL DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

**5.1** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA A SABER.  
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA Nº 65

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL –**

**6.1** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, SER PRORROGADO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DAS AÇÕES PROPOSTAS, POR TEMOS ADITIVOS DE CONTRATO, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME FACULTA O INCISO II DO ARTIGO 57. DA LEI FEDERAL 8666/93 E SEUS ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**6.1.2** A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NESTE CONTRATO FINDER-SE-Á QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DAS AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROPOSTOS, CASO EM QUE SE DARÃO POR CONCLUSOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS** –

**7.1** Os **CONTRATADOS**, ALÉM DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS JÁ PREVISTAS, OBRIGAR-SE-ÃO.

**7.1.1** RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE PELOS DANOS, PERDAS E PREJUÍZOS, QUE, POR ERRO, DOLO, CULPA, SIMULAÇÃO, FRAUDE OU IRRESPONSABILIDADE, NO CUMPRIMENTO DESTES CONTRATOS, VENHA DIRETA OU INDIRETAMENTE A PROVOCAR OU CAUSAR, POR SI, POR SEUS EMPREGADOS, SUBSTABELECIDOS, AO **MUNICÍPIO** OU A TERCEIROS;

**7.1.2** PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES SOLICITADOS PELO **MUNICÍPIO**, NO TOCANTE AO OBJETO DESTES CONTRATOS;

**7.1.3** ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE NEGLIGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS;

**7.2** Os **CONTRATADOS** ESTÃO AUTORIZADOS A SUBSTABELECER, COM RESERVAS, OS PODERES OUTORGADOS PELO **MUNICÍPIO**, NOS AUTOS DAS AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO OUTORGADO, RESPONDENDO OS **CONTRATADOS** POR TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SUBSTABELECIDOS, INCLUSIVE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

**7.3** A CONTRATADA SE COMPROMETE A PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS À CONTRATANTE NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, NO CASO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTES, DURANTE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS VERIFICADOS POR CONTA DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA CONTRATADA, OU ATÉ O “**TRANSITO EM JULGADO**” DAS AÇÕES INTERPOSTAS E DECISÃO FINAL DOS “**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**” JUNTO – “**RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL**” E “**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**”.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

**8.1** O **MUNICÍPIO** SE COMPROMETE A ENTREGAR AOS **CONTRATADOS**, NO PRAZO DE ATÉ QUINZE DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

CONTRATO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.

**CLÁUSULA NONA: DOS ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

9.1 A INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTIPULADOS NESTE CONTRATO, ACARRETEARÁ AOS **CONTRATADOS** AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EXCEÇÃO FEITA AOS CASOS OCORRIDOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR PREVISTOS PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, OU POR MOTIVOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS QUE IMPOSSIBILITEM O PERFEITO CUMPRIMENTO DO PRESENTE AJUSTE.

9.2 AS JUSTIFICATIVAS DE ATRASO E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS, SOMENTE SERÃO RECEBIDAS PELO **MUNICÍPIO**, QUANDO FEITAS POR ESCRITO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO, RELATANDO MINUCIOSAMENTE AS OCORRÊNCIAS QUE IMPEDIRAM A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DOS **CONTRATADOS**, ANEXANDO AS DEVIDAS PROVAS, FICANDO CERTO QUE O **MUNICÍPIO** SE RESERVA NO DIREITO DE ADITAR O PRESENTE CONTRATO OU NÃO.

9.3 NÃO SERÃO CONSIDERADOS DE RESPONSABILIDADE DOS **CONTRATADOS** OS ATRASOS OU IMPEDIMENTOS SURTIDOS EM FUNÇÃO DA DEMORA NAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTIVEREM A CARGO DO **MUNICÍPIO**, DESDE QUE FIQUE PERFEITAMENTE COMPROVADA A IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS **CONTRATADOS**, ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 A RESCISÃO DESTES CONTRATOS RESPEITARÁ OS DITANTES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS ARTS. 77 A 79, ASSIM COMO OS PACTUADOS ABAIXO:

10.2 O **MUNICÍPIO** SEM QUAISQUER ÔNUS PARA SI, PODERÁ UNILATERALMENTE DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTE DE AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO AOS **CONTRATADOS**, DAR POR RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO SE:

10.2.1 Os **CONTRATADOS** INCORREREM EM ERRO, DOLO, CULPA, SIMULAÇÃO OU FRAUDE DESTES CONTRATOS NA SUA EXECUÇÃO.

10.2.2 Os **CONTRATADOS** TRANSFERIREM O PRESENTE CONTRATO, OU SUBSTABELECEM OS PODERES LHEOS OUTORGADOS POR PROCURAÇÃO A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**MUNICÍPIO** EXCETO EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO, ESPECIFICA PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS, SE E QUANDO NECESSÁRIO, FICA EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE, CUJA CONTRATADA PERMANECERÁ SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEL COM O SUBCONTRATADO, ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TANTO EM RELAÇÃO À PREFEITURA, COMO PERANTE TERCEIROS, PELO PERFEITO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

**10.2.3** Os **CONTRATADOS** NÃO CUMPRIREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO.

**10.2.4** FICAR EVIDENCIADA NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA DOS **CONTRATADOS**, NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

**10.2.5** Os **CONTRATADOS** DEMONSTRAREM CAPACIDADE PARA A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO, CARACTERIZADA PELA REITERAÇÃO DE REJEIÇÕES E/OU DEVOLUÇÕES.

**10.2.6** Os **CONTRATADOS** INCORREREM EM INADIMPLÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**10.2.7** O **MUNICÍPIO**, POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADOS, FICAR IMPEDIDA DE PROPORCIONAR EM AOS **CONTRATADOS**, CONDIÇÕES PARA DAR INÍCIO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS DO PRESENTE CONTRATO, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO.

**10.2.8** SALVO A HIPÓTESE DE RESCISÃO CONTRATUAL PREVISTA NO ITEM ANTERIOR OS **CONTRATADOS**, INCORRERÃO EM MULTA E OUTRAS PENALIDADES ESTIPULADAS NO PRESENTE.

**10.2.9** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**10.2.10** FICA ASSEGURADO AOS **CONTRATADOS** O DIREITO A RESCISÃO DO CONTRATO, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS, NAS DATAS APRAZADAS, DEVENDO A NOTIFICAÇÃO DA RESCISÃO SER FEITA VIA CORREIO – “AR – MI”, BEM COMO NÃO SERÃO RESTITUÍDOS OS VALORES POR VENTURA PAGOS.

**10.2.11** NA OCORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, AOS **CONTRATADOS** RESPONDERÃO PELO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES MENCIONADAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PELO **MUNICÍPIO** DA NOTIFICAÇÃO MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

E SUAS ALTERAÇÕES”, BEM COMO NOS TERMOS DO “PROCESSO Nº 163/2010, DE”, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO, CUJO TEOR DAS PEÇAS SÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Setor de Licitações*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 AS PARTES CHEGAM COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, O FORO DA COMARCA DE MOCOCA, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO OU MEDIDA JUDICIAL ORIGINÁRIA DESTE CONTRATO OU A ELE REFERENTE.

E, POR SE ACHAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES FIRMAM EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, PERANTE AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS ABAIXO, DECLARANDO CUMPRIR FIELMENTE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE O ASSUNTO E MAIS ESPECIFICAMENTE, AS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MOCOCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
\_\_\_\_\_

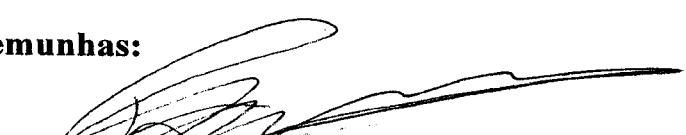
**ANTONIO NAUFEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_

**CASTELLUCI FIGUEIREDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ALECIO CASLUCCI FIGUEIREDO - SÓCIO**  
**CONTRATADA**

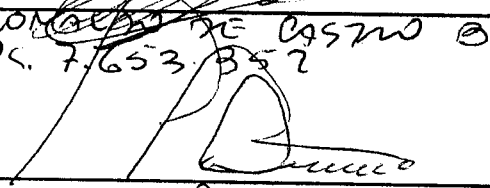
**Testemunhas:**

1.

  
\_\_\_\_\_

Romaldo de Castro Barros  
RG: 7.653.852

2.

  
\_\_\_\_\_

Izaguel Rafael de Oliveira  
RG: 22.815.859-X

ANEXO A ESTE  
REQUERIMENTO 335/2013.

PROCESSO 163/2010/  
INEXIGIBILIDADE 014/2010

MINUTA AÇÃO/ETC.

PARECERES TCE-SP.

CONTRATOS

OBS: DEMAIS DOCUMENTOS  
EM ARQUIVO NESTA CASA DE  
LEIS – DESEJANDO CONSULTAR  
COMPARECER NA SECRETARIA.